



PROCESSO ADMINISTRATIVONº2024.12.02.001-PE

PROCESSO LICITATÓRIO № 2025.01.17.006-PE CONTRATO № 202503180003

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 766 – Centro - Chorozinho - CE, inscrito no CNPJ sob o no 14.810.445/0001-41 neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 46.235.001/0001-16, sediado(a) no(a) RUA PROFESSOR JOSE DE BARROS LINS N. 66, SALGADINHO, OLINDA, PE, CEP: 53.110-430 - BRASIL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ermano Dias Andrade, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 093.158.694-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.12.02.001-PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.01.17.006-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

OMINIOVEIS	
INDUSTRIA E	
COMERCIO DE	
MOVEIS	
HOSPITAL:462350	
01000116	
Assinado digitalmente por UNIMACVEIS INCUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITAL #6235001000116 NO: C-BR, S-PI, L-Paransita, D-PC-P- Brasil, OU-Certificado Digital PJ A1, OU- Videoconderana, OU-20386579000118, OU-AC Syngulario Malkale, CN- UNIMOVEIS HODUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITAL #6235001000116 Razilio: Es vous o autor devel dominima la Data: 2025.03.21 16:04:56-03000	
Foxit PDF Reader Versão: 2024,4.0	

LINIMOVEIS

SEQ	DESCRIÇÃO		UND	QTD		V. TOTAL
2	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM DUAS	PRÓPRIA	Unidade	5.0	640,00	3.200,00



	PORTAS TRANCA COM CHAVE E CINCO DIVISÓRIAS.							
*	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM DUAS POI	RTAS TRANCA	COM CHÁVE E CINC	CO DIVISÓRIAS.				
3	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS LATERAIS EM VIDROS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS EM VIDROS, PORTA EM VIDRO COM FECHADURA, COM 4 PRATELEIRAS. ARMARIO VITRINE 2 PORTAS LATERAIS EM VIDR COM FECHADURA, COM 4 PRATELEIRAS.	PRÓPRIA OS, ESTRUTUR	Unidade A EM CHAPA DE A	5.0 ÇO, LATERAIS EN	699,00 4 VIDROS, PORT	3.495,00 A EM VIDRO		
5	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO	PRÓPRIA	Unidade	20.0	409,00	8.180,00		
	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - ASSENTO E COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3, REVESTIN CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO ESPESSURA, MEDIDAS ENCOSTO: 30 CM LARGURA ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM, DIMENS PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA, CONTEÚDO DA KG, PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR.	MENTO DO AS 50X30, MEDID X 29 CM ALTU ÕES APROXIM	SENTO E ENCOSTO AS ASSENTO: 41 C JRA X 70 ESPESSUR IADAS DO PRODU	D: EM TECIDO PO EM LARGURA X S RA, ALTURA DO A TO MONTADO: 1	LIPROPILENO B 39 CM PROFUNI SSENTO ATÉ O C 45 CM LARGUE	ASE: PRETO, DIDADE X 70 CHÃO: 45 CM, RA X 50 CM		
7	MESA PARA ESCRITÓRIO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 1,20 X 0,60 M, COM TRÊS GAVETAS E TRANÇAS, TAMPO EM MDF E PÉS METÁLICOS	PRÓPRIA .	Unidade	15.0	270,00	4.050,00		
	MESA PARA ESCRITÓRIO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 1,20 X 0,60 M, COM TRÊS GAVETAS E TRANCAS, TAMPO EM MDF E PÉS METÁLICOS Mesa escritório reta 120cm com gaveteiro mesa para escritório com tampo, com gaveteiro (03 três) gavetas, dimensões 1200 x 700 x 780 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF: Tabaco.							
	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM							
21	AÇO, COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.	PRÓPRIA	Unidade	1.0	950,00	950,00		
	ARMÁRIO PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.							
22	CADEIRA ESCRITÓRIO CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO ECOLÓGICO, COMPENSADO MATERIALE ENCOSTO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO	PRÓPRIA	Unidade	25.0	340,00	8.500,00		
	BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO REGULÁVE CADEIRA ESCRITÓRIO CADEIRA ESCRITÓRIO, MA							
	COURO ECOLÓGICO, COMPENSADO MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJE APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICI	TADA, TIPO B PRETA, CARA	ASE GIRATÓRIA CO CTERÍSTICAS ADIC	OM 5 RODÍZIOS, T	TIPO ENCOSTO I	REGULÁVEL,		
27	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA LINHA OFFICE COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) - LARGURA DO ASSENTO: 46 CM - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM - LARGURA DO ENCOSTO: 41 CM ALTURA DO ENCOSTO: 41 CM - BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) O PRODUTO É ENTREGUE MONTADO.	PRÓPRIA	Unidade	25.0	180,00	4.500,00		
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE ASSENTO: 46 CM - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 4 PALITO (MODELO 4 PÉS) O PRODUTO É ENTREGUE	4 CM - LARGUR	A					

UNIMOVEIS INDUSTRIA
E COMERCIO DE
MOVEIS
HOSPITAL:4623500100
0116
Assenza Bagdiene e (1960-07, 1960,81164), COURTE DE HOMBE HARPITAL SECRETORIO DE HOMBE (1967-1844, 1967-1968), COURTE DE HOMBE (1967-1844, 1967-1968), CO

43

BIRÔ COM DUAS GAVETAS, COR BRANCA.

BIRÔ COM DUAS GAVETAS,COR BRANCA.

Unidade

6.0

255,00

1.530,00

PRÓPRIA



Valor total: 34.405,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$,34.405,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

UNIMOVEIS
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MOVEIS
HOSPITAL: 462350
01000116
stantaté dojumente no UNBROVORS
MODISTRIA COMERCIO DE MOVES
MODISTRIA MODISTRIA COMERCIO DE MOVES
MODISTRIA MODISTRIA MODISTRIA COMERCIO DE MOVES
MODISTRIA MODIS



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em11 de dezembro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente paraas obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) útilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo, com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133; de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7 $^{\circ}$ do art. 156 da Lei n $^{\circ}$ 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

UNIMOVEIS
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MOVEIS
HOSPITAL:462350010
00116
Assantao agricimento per UNINOVEIS
HOSPITA 4:2300010010
007116
Assantao agricimento per UNINOVEIS
HOSPITA 4:2300010010
00716
Assantao agricimento Companio



- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem eventualmente valor do pagamento superiores ao CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8°do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):
 - 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto:
 - 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- Implantação ou o aperfeiçoamento de 11.7.5. de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indehizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de consignados recursos específicos no Orçamento, na dotação 0901.08.122.0401.2.041 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social, R\$ 17.797,00 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes, R\$ 765,00 no elemento de despesa 44905232: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanentes: 0902.08.122.0802.2.053 - Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Familia (OCA-NE), R\$ 15.078,00 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes, R\$ 765,00 no elemento de despesa 44905232: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanentes;
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UNIMOVEIS
INDUSTRIA E
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MOVEIS
HOSPITAL:4623
HOSPITAL:4623
5001000116
5001000116
Asiando diplatimente por LIMINOVIES
HOSPITAL:46230
HO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Fundo Municipal de Assistência Socialna rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

CHOROZINHO/CE, 21 de março de 2025



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.810.445/0001-41

ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO

Responsável legal da CONTRATANTE

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 46.235.001/0001-16 ERMANO DIAS ANDRADE Responsável legal da CONTRATADA

TE	ST	F	M	11	N	H	Λ	S.
				•			-	

1. Ho 036 910 963 52	*	UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS INDUSTRIA NOSPITALA E4323601000116 INDUSTRIA NOSPITALA E4323601000116 E Digital PJ A1, OUE Videocoriferencia, OUB COMERCIO Syngularid Dividinal, CNE UNIMOVEIS INDUSTRIA E DE MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA 26325601000116
2 88	. *	HOSPITAL: Razão: Eu sou o autor deste documento documento documento 4623500100 Data: 2025.03.21
883.005.103-97		Foxil PDF Reader Versão: 2024.4.0